



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº. 23/2016, de 29 de abril de 2016.

DECRETO MUNICIPAL nº 008/2016

Antônio Almeida-PI, 29 de abril de 2016.

Dispõe sobre a regulamentação da área ocupada por posseiros neste Município de ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA, Prefeito do Município de Antônio Almeida-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de conservar o patrimônio Público (art. 23, I da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, também, o dever do Município em prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, mormente à elaboração de plano diretor de desenvolvimento integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, CF e Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO, ainda, que o descaso e/ou inércia com a preservação ou recuperação de imóvel urbano pertencente à municipalidade traduz desvio de finalidade ou abuso de poder por omissão, afrontando o princípio constitucional da legalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública (art. 37, caput, CF);

CONSIDERANDO, outrossim, a ocupação de parte de terras do patrimônio público municipal, imóvel registrado às fl. 264 do livro de Matrícula L (2-6), no Cartório Único desta comarca, em 21 de maio de 2013, sob o nº 1.682, com área de 559,000m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizado no Planalto Paraíso I, devidamente urbanizado pelo Município de Antônio Almeida-PI;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da área ocupada por posseiros, visto que tais usuários dos bens públicos são anônimos e indeterminados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os munícipes que se encontrarem na posse de parte da área do imóvel público descrito neste decreto, a apresentar documentação que lhe confira o direito a posse/propriedade da parcela ocupada.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para cumprimento do constante no art. 1º desde decreto.

Art. 3º - Os ocupantes de parte do imóvel descrito neste decreto, que não cumprirem o estabelecido nos dispositivos anteriores, ficarão sujeitos à desocupação coercitiva em virtude da configuração de ocupação ilegal de imóvel público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida-PI, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

JOAO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Cristino Paixão de Sousa**, ocorrido na tarde desta quinta, dia 28 de abril do corrente ano, na cidade de Acauá/PI;

CONSIDERADO a relevância de sua prestação pelos seus serviços prestados a nossa cidade, pois era um ente querido, e grande empresário da nossa cidade;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao cidadão o senhor **Cristino Paixão de Sousa**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauá, Estado do Piauí, em 29 de abril de 2016.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
Avenida Geraldo Laura, 571 - Centro - CEP: 64.222-000
CNPJ Nº 02.949.509/0001-00 - Fone/Fax (86)3369.1148

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 005/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. JAIRON COSTA CARVALHO.
CONTRATADA: RONEY BEZERRA SOUSA - ME, CNPJ nº 12.258.543/0001-92
OBJETO: O objeto do contrato é a execução dos serviços de escrituração contábil, análise das demonstrações contábeis e elaboração de folha de pagamento, alimentação e administração do portal da transparência da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é R\$ 36.000,00(trinta e seis reais), que serão pagos em 09(nove) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), com encargos pagos pela Contratante.
DATA: 10/04/2016